



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 1143/92

DE 28 DE SETEMBRO DE 1992.

Maria da Conceição Alves
Chefe de Divisão da Secretaria
27 OUT 1992

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 19/10/92

As 17:15 hs.

Ass. Karla

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO AO CONSELHO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) ao Conselho Central da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) no orçamento vigente, para atender despesas com a referida subvenção.

Art. 3º - Para atender o disposto nos artigos 1º e 2º da presente Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 28 DE SETEMBRO DE 1992.

LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil, novecentos e noventa e dois.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo